



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS FINANCEIRAS REFERENTE AO CONVITE 119/2012- AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, TECIDOS, DOBÔ E MATERIAIS DE PINTURA COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SMCAS.

Aos Dezoito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e doze às quatorze horas, na Sala de Reuniões do Gabinete de Compras e Licitações Públicas, reuniu-se a Comissão Julgadora, composta pelo Presidente **VICTOR FRANCIS PEREIRA MADRUGA**, e pelos Membros **MARIA ELENA MENDES DO VALLE** e **WILLIAM DANIEL SILVEIRA PFARRIUS** formada pela Portaria nº 1.124 /12 SMA de 13/06/2012 para abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas Financeiras do processo acima mencionado. O presente processo foi publicado no site desta Prefeitura www.riogrande.rs.gov.br no portal transparência a título de divulgação, bem como enviado a várias empresas. A empresa SUPERMERCADO LINASSI acusou recebimento, as empresas JOÃO CARLOS LOUREIRO, E. MARKA DISTRIBUIDORA LTDA, COMERCIAL SENIOR e AMPLOFAR PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA enviaram carta de agradecimento e as empresas MARCOS HALLAL DOS ANJOS, VALDIRENE CARPANEDA, I.L FERNANDES & CIA LTDA, WALTER E BACHINI LTDA, ROGISE COMERCIAL DE TINTAS LTDA e CANAÃ DISTRIBUIDORA LTDA apresentaram os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas financeiras. Em prosseguimento a comissão abriu os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, os quais foram vistos e rubricados, em análise aos documentos apresentados a comissão inabilita as empresas I.L FERNANDES & CIA LTDA por não cumprir os itens 4.1.1, 4.2.1, 4.2.4, 4.2.5 e 4.2.6 e MARCOS HALLAL DOS ANJOS por não cumprir o item 4.1.1 do edital. A empresa MARCOS HALLAL DOS ANJOS abre mão do prazo do recurso através de email, já a empresa I.L FERNANDES & CIA LTDA foi contatada por telefone as 14:30hs, onde ficou de mandar um representante da empresa para acompanhar o processo, porém não compareceu, seus envelopes ficam lacrados à disposição no Gabinete de Compras e Licitações Públicas. As demais empresas ficam habilitadas pela comissão. Após foram abertos os envelopes contendo as Propostas Financeiras que também foram vistas e rubricadas. Em análise as Propostas apresentadas a Comissão verificou empate real entre as empresas WALTER E BACHINI LTDA e ROGISE COMERCIAL DE TINTAS LTDA no item 54, a mesma realizou o desempate ficando o item para empresa ROGISE COMERCIAL DE TINTAS LTDA. **Diante do acima exposto a comissão cancela o item 43 por não ter cotação, cancela os itens 04, 19, 21, 22, 27, 29, 32, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51 e 53 por apresentarem preços acima de 10% do valor orçado pela secretaria. Sugere como vencedora a empresa VALDIRENE CARPANEDA nos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 17, 18, 20, 25, 26, 28, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 41, 42 e 50 a empresa ROGISE COMERCIAL DE TINTAS LTDA nos itens 52, 54, 55, 56 e 57 e a empresa CANAÃ DISTRIBUIDORA LTDA nos itens 10, 13, 14, 15, 16, 23, 24, 31 e 34 por atenderem o solicitado no edital e cotarem preços abaixo do estimado pela secretaria. No entanto, a comissão recomenda à secretaria a análise da qualidade dos produtos no momento da entrega, visto que os mesmos ficaram com os preços muito divergente do orçado pela secretaria. Nada mais tendo a constar lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Helena Gomes _____ pelo Presidente _____, Membros _____,**